PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

# LEI Nº 6.219, de 17 de abril de 2015.

Concede o Título de Instituição Emérita desta cidade, ao Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas (GAMP).

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

**Art. 1°** Concede o Título de Instituição Emérita desta cidade, ao Grupo Autônomo de Mulheres de Pelotas (GAMP).

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2015.

**Eduardo Leite**
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Tiago Bündchen**
Chefe de Gabinete